



MINISTÉRIO DAS MULHERES  
Secretaria-Executiva  
Coordenação-Geral de Instrumentos de Repasse  
Coordenação de Formalização

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

PROCESSO Nº 21260.001969/2024-92

Nº DO INSTRUMENTO: 967720/2024

PRORROGAÇÃO  
DE OFÍCIO DO  
TERMO DE  
EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADO  
- TED Nº  
967720/2024 QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO POR  
INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DAS  
MULHERES E A  
UNIVERSIDADE  
DE BRASÍLIA,  
PARA O FIM QUE  
ESPECÍFICA.

A UNIÃO por intermédio do **Ministério das Mulheres**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco C, 6º andar, CEP: 70046-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.510.958/0001-46, neste ato representado pela Ministra de Estado das Mulheres **MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES**, nomeada pelo Decreto de 5 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição Extra de mesma data, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1.443.072 e a **Universidade de Brasília - UNB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.874/0001-06, sediada no Setor Campus Universitário Darcy Ribeiro – Gleba A, s/n, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70910-900, neste ato representada por **ROZANA REIGOTA NAVES**, conforme regimento da universidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 21260.001969/2024-92 e em observância às disposições da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como no disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que regulamenta a execução descentralizada no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que couber, e demais normativos aplicáveis à matéria, considerando o constante no Processo em epígrafe, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem, por fim, a prorrogação "de ofício" do Termo de Execução Descentralizado - TED nº 967720/2024, celebrado entre o Ministério das Mulheres e a Universidade de Brasília - UNB.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Prorrogação de Ofício de que trata o caput é motivado pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas na **NOTA TÉCNICA Nº 741/2025/MMULHERES** (SEI Nº 52426657).

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O TED nº 967720/2024, com a vigência até 30/08/2025, será prorrogado "de ofício" com fundamento no art. 10, do Decreto nº 10.426/2020 de 16 de julho de 2020, o qual aduz:

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no **caput**, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

§ 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O TED nº 967720/2024 vigerá, portanto, até **22/12/2025**, somando assim 112 dias a vigência atual.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas do instrumento original, não atingidas pelo presente aditivo, ficam ratificadas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela unidade descentralizadora, e seu sítio eletrônico, devendo ocorrer no prazo de até 20 dias a contar de sua assinatura.

Brasília/DF, 22 de julho de 2025.

**MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES**

Ministra de Estado das Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Carvalho Lopes, Ministro(a) de Estado**, em 31/07/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **52438370** e o código CRC **79F67EB8**.